



# Apoio

Clube de Assistência



## MANUAL DO USUÁRIO



CARROS • MOTOS • UTILITÁRIOS

0800.037.1511

0800.276.1456





## ASSISTÊNCIA

**0800.276.1456**  
**0800.037.1511**

Para agilizar ainda mais o seu atendimento,  
tenha em mãos placa e documento do veículo.  
Em caso de acidente, ligue assim que o veículo estiver  
liberado pelas autoridades.  
Ligue somente quando estiver com o endereço  
exato do local do ocorrido e o destino.  
Para sua segurança, todas as ligações serão gravadas.

6ª Edição



# MANUAL DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS APOIO CLUBE DE ASSISTÊNCIA

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>Sumário.....</b>   | <b>01</b> |
| Apresentação dos Planos (BRONZE / PRATA / OURO / DIAMANTE)..... | 02        |
| Socorro elétrico / mecânico.....                                | 03        |
| Reboque do veículo após pane.....                               | 03        |
| Reboque do veículo após acidente, incêndio, furto ou roubo..... | 04        |
| Troca de Pneus.....   | 05        |
| Pane Seca.....  | 05        |
| Táxi.....   | 06        |
| Transporte para retirada do veículo.....                        | 06        |
| Chaveiro.....   | 07        |
| Registro no cadastro CNVR.....                                  | 07        |
| Retorno ao domicílio (em sequências a pane ou acidente).....    | 08        |
| Hospedagem.....   | 08        |
| Transmissão de mensagens.....                                   | 09        |
| Remoção inter hospitalar em caso de acidentes.....              | 09        |
| Envio de acompanhante em caso de acidente.....                  | 09        |
| Traslado de corpos em caso de falecimento.....                  | 10        |
| Indicação jurídica.....   | 10        |
| Das Exclusões.....  | 11        |
| Das Exclusões.....  | 12        |
| Das Exclusões.....  | 13        |



# MANUAL DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS APOIO CLUBE DE ASSISTÊNCIA

## CARROS, MOTOS e UTILITÁRIOS

Este serviço disponibiliza aos usuários da Assistência 24 Horas a carros, motos e utilitários para eventos como:

- 1 – Socorro elétrico / mecânico;
- 2 – Reboque do veículo após pane;
- 3 – Reboque do veículo após acidente, incêndio, furto ou roubo;
- 4 – Troca de Pneus;
- 5 – Pane Seca;
- 6 - Táxi;
- 7– Transporte para retirada do veículo;
- 8 – Chaveiro;
- 9 – Registro no cadastro CNVR;
- 10 – Retorno ao domicílio (em sequências à pane ou acidente);
- 11 – Hospedagem;
- 12 – Transmissão de mensagens;
- 13 – Remoção inter hospitalar em caso de acidentes;
- 14 – Envio de acompanhante em caso de acidente;
- 15 – Traslado de corpos em caso de falecimento;
- 16 – Indicação jurídica;

## CONDIÇÕES GERAIS PARA USO

**01**-Benefício disponibilizado ao usuário que esteja adimplente e com seus pagamentos ativos no Sistema de Assistência.

**02**-Todos os serviços acima descritos tem sua extensão ao território brasileiro.

**03**-Os serviços de «reboque» aqui contratados atendem somente ao socorro emergencial do veículo, no intuito de retirá-lo de vias públicas, removê-lo de locais e/ou exposição ao risco e socorro à panes, não contemplado a guarda ou responsabilidade sobre o veículo pós-socorro.

**04**-Os serviços de «reboque» se limita a transladar o veículo a 01 (um) ponto pré-definido na solicitação do serviço (coleta/entrega/retorno à base) com embarque / desembarque único.

**05**-O usuário somente terá direito aos serviços de ASSISTÊNCIA 24 HORAS após as 00:00 horas do dia seguinte da contratação do serviço e após o cadastramento dos dados pessoais e do veículo no sistema ou após a reativação do mesmo.

**06**-Todos os serviços disponibilizados na ASSISTÊNCIA 24 HORAS, estão condicionados ao “LIMITE” de uso, descrito neste manual.

**07**-Os limites pré-estabelecidos pelos serviços contratados não são acumulativos e obedecem ao calendário brasileiro.

**08**-Serviços de munck e guindaste não estão contemplados neste plano.

**09**-Haverá dedução do volume estipulado como “LIMITE” de uso no caso de acionamento de serviços de assistência junto a Central de Atendimento os quais forem seguidos de solicitações de cancelamento feito pelo próprio usuário. Seja qual for o motivo do cancelamento, após a geração do protocolo de atendimento a dedução será concretizada.



### **1 – Socorro Elétrico / Mecânico:**

Na hipótese de pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, será enviado um profissional devidamente capacitado, dentro do horário comercial e de segunda a sexta-feira para realizar o conserto no local (se técnica e logisticamente possível). O conserto se limita somente a pequenos reparos, e, se não for possível resolver o problema no local, o veículo será rebocado, desde que não ultrapasse o limite contratado.

- \* Os custos de execução de serviços (mão de obra), despesa com material, peças ou quilometragem excedida, serão de responsabilidade exclusiva do usuário no tocante à contratação e pagamento.
- \* A recarga de bateria em motocicleta será convertida em remoção para a oficina mais próxima.
- \* A quilometragem excedente, bem como, pedágios referentes a ela, são de responsabilidade do associado / usuário, e devem ser pagos no local do evento.
- \* É de responsabilidade do associado/ usuário a guarda do veículo até que o prestador de serviços da Apoio Assistência chegue ao local informado

### **Limite:**

- a) Utilização de 12 eventos anuais, limitando-se a 01 (um) evento mensal, sem acúmulo por não utilização.
- b) Quilometragem de cada plano:
  - **Plano Bronze: Até 100 km (ida) e 100 km (volta); 200 km totais.**
  - **Plano Prata: Até 200 km (ida) e 200 km (volta); 400 km totais.**
  - **Plano Ouro: Até 300 km (ida) e 300 km (volta); 600 km totais.**
  - **Plano Diamante: Até 500 km (ida) e 500 km (volta); 1.000 km totais.**



### **2 – Reboque do veículo após pane:**

Na ocorrência de pane, que impossibilite o deslocamento por seus próprios meios em consequência do evento descrito, a Central de Assistência fornecerá ao associado o serviço de reboque para que o veículo seja levado até a oficina mais próxima.

- \* Não está previsto os custos com equipamentos especiais (munk, guindaste, etc) para resgate do veículo.
- \* Será disponibilizado somente 1 (um) reboque por evento independente da pane ocorrida. Caso o evento ocorra fora do horário comercial, o veículo será encaminhado para a base do prestador de serviços ou para a residência do associado, respeitando-se o limite de quilômetros permitidos.

\* Em hipótese nenhuma será disponibilizado reboque para veículo carregado.

\* O taxi não se aplica para esse evento.

\* A quilometragem excedente, bem como, pedágios referentes a ela, são de responsabilidade do associado/usuário, e devem ser pagos no local do evento.

\* É de responsabilidade do associado/usuário a guarda do veículo até que o prestador de serviços da Apoio Assistência chegue até o local informado.

**Limite:**

a) Utilização de 12 eventos anuais, limitando-se a 01 (um) evento mensal, sem acúmulo por não utilização.

b) Quilometragem de cada plano:

- Plano Bronze: Até 100 km (ida) e 100 km (volta); 200 km totais.

- Plano Prata: Até 200 km (ida) e 200 km (volta); 400 km totais.

- Plano Ouro: Até 300 km (ida) e 300 km (volta); 600 km totais.

- Plano Diamante: Até 500 km (ida) e 500 km (volta); 1.000 km totais.



**3 – Reboque do veículo após acidente, incêndio, furto ou roubo**

Na ocorrência de acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo, que impossibilite o deslocamento por seus próprios meios em consequência do evento descrito, a Central de Assistência fornecerá ao associado o serviço de reboque, para que o veículo seja levado até a oficina mais próxima e/ou por solicitação da associação a outro local, o veículo será rebocado, desde que não ultrapasse o limite contratado.

\* Não está previsto os custos com equipamentos especiais (munk, guindaste, etc.) para resgate do veículo.

\* Será disponibilizado somente um reboque por evento. Caso o evento ocorra fora do horário comercial, o veículo será encaminhado para a base do prestador de serviços ou para a residência do associado, respeitando-se o limite de quilômetros permitidos.

\* A quilometragem excedente, bem como, pedágios referentes a ela, são de responsabilidade do associado/usuário, e devem ser pagos no local do evento.

\* Não será oferecido remoção para veículo com carga.

\* É de responsabilidade do associado/usuário a guarda do veículo até que o prestador de serviços da Apoio Assistência chegue até o local informado.

**Limite:**

a) Utilização de 12 eventos anuais, limitando-se a 01 (um) evento mensal, sem acúmulo por não utilização.

b) Quilometragem de cada plano:

- Plano Bronze: Até 100 km (ida) e 100 km (volta); 200 km totais.

- Plano Prata: Até 200 km (ida) e 200 km (volta); 400 km totais.

- Plano Ouro: Até 300 km (ida) e 300 km (volta); 600 km totais.

- Plano Diamante: Até 500 km (ida) e 500 km (volta); 1.000 km totais.



#### **4 – Troca de Pneus**

Na hipótese de ocorrerem danos pneumáticos, que impossibilitem a locomoção do veículo por seus próprios meios, a Central de Assistência disponibilizará o serviço de reboque, para que o veículo seja levado à borracharia mais próxima.

\* Todas as despesas para o conserto pneumático: mão de obra, pneus, câmara, bicos, etc, serão de responsabilidade do associado/usuário.

\* O Serviço de troca de pneus não é oferecido para motocicletas e/ou veículo sem estepe.

\* A quilometragem excedente, bem como, pedágios referentes a ela, são de responsabilidade do associado, e devem ser pagos no local do evento.

\* É de responsabilidade do associado/usuário a guarda do veículo até que o prestador de serviços da Apoio Assistência chegue até o local informado.

#### **Limite:**

a) Utilização de 12 eventos anuais, limitando-se a 01 (um) evento mensal, sem acúmulo por não utilização.

b) Quilometragem de cada plano:

- **Plano Bronze: Até 100 km (ida) e 100 km (volta); 200 km totais.**

- **Plano Prata: Até 200 km (ida) e 200 km (volta); 400 km totais.**

- **Plano Ouro: Até 300 km (ida) e 300 km (volta); 600 km totais.**

- **Plano Diamante: Até 500 km (ida) e 500 km (volta); 1.000 km totais.**



#### **5 – Pane Seca**

Na hipótese de impossibilidade de locomoção do veículo, por falta de combustível, a Central de Assistência providenciará o serviço de reboque para que o mesmo seja levado até o posto de combustível mais próximo.

\*Todas as despesas referentes ao abastecimento de combustível serão de responsabilidade do associado e também não é oferecido galões de gasolina.

\* A quilometragem excedente, bem como, pedágios referentes a ela, são de responsabilidade do associado, e devem ser pagos no local do evento.

\* É de responsabilidade do associado a guarda do veículo até que o prestador de serviços da Apoio Assistência chegue até o local informado.

**Limite:**

- a) Utilização de 12 eventos anuais, limitando-se a 01 (um) evento mensal, sem acúmulo por não utilização.  
b) Quilometragem de cada plano:  
- **Plano Bronze: Até 100 km (ida) e 100 km (volta); 200 km totais.**  
- **Plano Prata: Até 200 km (ida) e 200 km (volta); 400 km totais.**  
- **Plano Ouro: Até 300 km (ida) e 300 km (volta); 600 km totais.**  
- **Plano Diamante: Até 500 km (ida) e 500 km (volta); 1.000 km totais.**



**6- Táxi**

Em caso de acidente, incêndio, furto/roubo do veículo ocorrido em até 40 km do domicílio, conforme cadastro, será providenciado táxi até o endereço residencial do associado.

\*Quando o veículo do associado for destinado a transporte de passageiros (táxi, vans e semelhantes), será disponibilizado socorro somente para o motorista do veículo.

\* Acidentes, incêndios, furto/roubo ocorridos a mais de 40 kms da residência do associado, a assistência tratará o retorno dos integrantes do veículo como retorno a domicílio via transporte alternativo.

\*Não está previsto atendimento de táxi em ocorrência de pane elétrica/mecânica, somente nos casos de sinistro (acidente, furto/roubo).

\*Somente será disponibilizado o serviço de táxi quando houver remoção do veículo.

\*É de responsabilidade do associado/usuário a guarda do veículo até que o prestador de serviços da Apoio Assistência chegue até o local informado.

**Limite:**

- a) Utilização de 01 (um) evento por mês limitado a R\$ 80,00 (oitenta reais) por evento, independente do número de passageiros permitidos, pela lotação do veículo e de seus destinos.



**7- Transporte para retirada do veículo.**

Após o conserto do veículo, em evento que tenha sido atendido pela assistência em município situado à mais de 100 (cem) km do local de residência do associado, a Central de Assistência providenciará transporte alternativo para que o associado ou pessoa de confiança possa retirar o veículo.

\* Este transporte limita-se a cobrir a extensão entre o município de domicílio e o de reparo.

**Limite:**

- a) Utilização de 12 (doze) eventos anuais, limitando-se a 01 (um) evento mensal sem acúmulo por não utilização.



### **8 – Chaveiro**

Em caso de perda, roubo/furto ou quebra de chaves nas fechaduras, bem como fechamento das mesmas no interior do veículo, e o associado/usuário não puder se locomover com o veículo, a Central de Assistência enviará 01 (um) chaveiro até o veículo para que, sempre que tecnicamente possível, seja realizada a abertura da porta.

- \* Caso não seja possível resolver o problema por meio do envio do chaveiro, fica garantido o reboque do veículo até uma oficina mais próxima.
- \* Não estão abrangidos os custos de mão de obra e peças para confecção de chaves, troca e conserto de fechaduras e ignição que se encontram danificadas.
- \* A quilometragem excedente, bem como, pedágios referentes a ela, são de responsabilidade do associado, e devem ser pagos no local do evento.
- \* Serviço não oferecido para motocicletas, será convertido em remoção.

### **Limite:**

---

- a) Utilização de 12 eventos anuais, limitando-se a 01 (um) evento mensal, sem acúmulo por não utilização.
- b) Quilometragem de cada plano:
  - Plano Bronze: Até 100 km (ida) e 100 km (volta); 200 km totais.
  - Plano Prata: Até 200 km (ida) e 200 km (volta); 400 km totais.
  - Plano Ouro: Até 300 km (ida) e 300 km (volta); 600 km totais.
  - Plano Diamante: Até 500 km (ida) e 500 km (volta); 1.000 km totais.



### **9 – Registro no cadastro CNVR**

Em caso de furto ou roubo do veículo, a Central de Assistência providenciará o registro junto ao CNVR (Cadastro Nacional de Veículos Roubados) para facilitar sua localização.

### **Limite:**

---

Ilimitado



### **10 – Retorno ao domicílio (em sequência à pane ou acidente):**

Em caso de ser confirmada a imobilização do veículo para reparo por mais de 48 horas, decorrente de pane ou acidente previamente atendido, serão colocados à disposição do associado e os beneficiários (considerada a capacidade de lotação do veículo determinada pelo fabricante), transporte alternativo, podendo ocorrer combinação de meios de transporte, a critério da Central de Assistência, para que possam retornar ao Município de seu domicílio.

\* Caso o Associado opte pela continuação da viagem, essa despesa não poderá exceder à de retorno ao Município de seu domicílio.

\* Quando o veículo do associado/usuário for destinado a transportes de passageiros (táxi, vans e assemelhados), será disponibilizado socorro somente para o motorista.

### **Limite:**

a) Utilização de 12 (doze) eventos anuais, limitando-se a 01 (um) evento mensal sem acúmulo por não utilização.



### **11 – Hospedagem:**

Em caso de evento previamente atendido a Central de Assistência proporcionará ao motorista do veículo, e de seus acompanhantes (considerada a capacidade legal do veículo), estada em hotel com diária máxima de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa, se o conserto do veículo não puder se realizar no mesmo dia ou caso o retorno ao domicílio não seja possível devido às condições locais, limitadas ao total de 02 (duas) diárias.

\* Na eventualidade de ser escolhido pelo associado um hotel cujo valor da diária seja superior aos limites aqui estabelecidos, será de sua exclusiva responsabilidade o custeio da diferença. Em nenhuma hipótese será aceita a compensação de valores pela assistência, caso o hotel escolhido tenha diárias em valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

\* Este serviço inclui apenas o pagamento da estadia no hotel, sendo excluídas as despesas extras como alimentação, divertimento, entretenimento, locações, telefone, fax, celular etc.

\* O serviço acima será prestado quando o evento ocorrer a mais de 100 km da cidade de domicílio do associado.

\* O benefício não se aplica a usuários em veículos destinados a passageiros como (vans, ônibus, taxi ou Uber). Será disponibilizado apenas para o condutor legal.



### **12 – Transmissão de mensagens**

A pedido do motorista do veículo, a Central de Assistência se encarregará de transmitir a uma ou mais pessoas residentes no Brasil e por ele especificadas, mensagens relacionadas aos eventos previstos.

**Limite:**

---

Serviço ilimitado.



### **13 – Remoção inter hospitalar em caso de acidentes**

Em casos de acidentes, atendidos pela Central de Assistência, em que o associado ou passageiro, após os primeiros socorros e por indicação médica, necessite de remoção inter hospitalar, será disponibilizado meio de transporte mais adequado à situação com despesas limitadas em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por evento, independente do número de beneficiários.

**Limite:**

---

Utilização de 01 (um) evento anual e se extinguirá independentemente do valor utilizado no evento.



### **14 – Envio de acompanhante em caso de acidente**

Em casos de acidente onde o associado permaneça hospitalizado a partir de 04 (quatro) dias, fora de seu município de residência, será providenciado o meio de transporte mais adequado, para que um familiar ou alguém indicado para tal, residente no Brasil, possa visitá-lo, garantindo inclusive a esta pessoa, seu retorno ao domicílio.

**Limite:**

---

Utilização de 01 (um) evento anual e se extinguirá independentemente do valor utilizado no evento



### **15 – Traslado de corpos em caso de falecimento**

Em caso de falecimento do associado e/ou de seus acompanhantes, respeitada a lotação oficial máxima do veículo, em consequência de acidente com o veículo cadastrado, será providenciado o traslado dos corpos até o local do sepultamento.

**Limite:** \_\_\_\_\_

Despesas totais limitadas a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) independente do número de corpos.



### **16 – Indicação jurídica**

Quando o associado necessitar dos serviços de um advogado, a Central de Assistência fornecerá as referências e informações necessárias de 03 (três) advogados, sempre que possível, para que o associado contate o profissional, devendo ser as despesas acertadas entre o associado e o prestador de serviço escolhido.

**Limite:** \_\_\_\_\_

Ilimitado

## **DAS EXCLUSÕES**

**ESTÃO EXCLUÍDAS AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A EVENTOS RESULTANTES DE:**

**- DE CARÁTER GERAL:**

- 01) - Prestação de serviços não decorrentes das instruções e solicitações da contratada ou que tenham sido solicitadas diretamente ou indiretamente pelo associado como antecipação, extensão ou realização do serviço;
- 02) - Eventos decorrentes de fenômenos da natureza de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, furacões, maremotos e queda de meteoritos, etc.;
- 03) - Explosão, liberação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;
- 04) - Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves, decretação de estado de calamidade pública, detenção por parte de autoridade em decorrência de delito que não seja um acidente, salvo se o associado provar que a ocorrência não tem relação com os referidos eventos;
- 05) - Atos ou atividades das forças armadas ou Forças de Segurança em tempos de Guerra;
- 06) - Ficam excluídos dos benefícios previstos neste contrato os atos praticados por ação, omissão ou má fé da pessoa associada ou do motorista do veículo em questão;
- 07) - Os pedágios de quilômetros excedentes são de responsabilidade do associado;
- 08) - Não realizamos remoção com veículo carregado;
- 09) - Não realizamos recarga de bateria em motocicleta;
- 10) - Não é realizado troca de pneus em motocicleta, e/ou veículos sem estepe;
- 11) - A quilometragem excedente, bem como, pedágios referentes a ela, são de responsabilidade do associado, e devem ser pagos no local do evento;
- 12) - Atendimento em área de risco, será feito de acordo com a disponibilidade do prestador;
- 13) - Em caso de congestionamentos, manifestações, bloqueio de vias, etc.; o tempo do atendimento ao evento sofrerá alterações e não terá prazo determinado;
- 14) - Todo serviço oferecido pela assistência, não contempla manutenção em veículo, consiste em um atendimento emergencial.

**- EM RELAÇÃO AO VEÍCULO:**

- 01) - Serviço solicitado diretamente ao prestador de serviço, sem o prévio consentimento da Apoio Clube de Assistência;
- 02) - Uso indevido do veículo ou condução do mesmo por pessoa não habilitada;
- 03) - Utilização de equipamentos especiais (Munk, Guindaste, etc...) que não o tradicional reboque;
- 04) - Assistência a veículos que não se enquadrem nas normas de segurança recomendadas pelo fabricante e/ou autoridades;
- 05) - Assistência à pane do veículo proveniente de convocação para reparação de defeito ou vício de origem, popularmente conhecida como "recall";
- 06) - A reincidência da mesma falha elétrica/mecânica, sanada pelo prestador em primeiro

## **DAS EXCLUSÕES**

socorro e não corrigido devidamente pelo associado;

07) - Ocorrência fora dos âmbitos definidos;

08) - Acidentes com veículos em decorrência das práticas de "rachas", corridas, duelos, crimes e disputas;

09) - Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas;

10) - Gastos com combustíveis, reparações e roubo de acessórios incorporados ao veículo;

11) - Roubo das bagagens e objetos pessoais deixados no interior do veículo;

12) - Reparo do veículo fora do local do evento, bem como conserto do veículo (mão-de-obra e peças);

13) - Evento ocorrido em estrada de terra, ruas e rodovias estranhas ao sistema viário, implicando em equipamento de socorro fora do padrão normal onde o veículo corra risco de atolar;

14) - Assistência à terceiros em acidentes, mesmo que o associado ou motorista reconheça sua responsabilidade;

15) - Mercadorias transportadas;

16) - O serviço de chaveiro não será prestado em cidades com menos de 200.000 habitantes, ou com inviabilidade logística para os prestadores estarem chegando ao local;

17) - O serviço de chaveiro em veículos que necessite de utilização de equipamentos especiais, códigos eletrônicos, dentre outros;

18) - Não é oferecido serviço de chaveiro para motocicletas;

19) - Não é oferecido serviço de recarga em bateria para motocicletas;

20) - Não é oferecido serviço de troca de pneus para motocicletas;

21) - Não está previsto em hipótese nenhuma a compra de peças e/ou pagamento de mão-de-obra para os reparos necessários;

22) - No caso de veículo recuperado de furto/roubo, é obrigatório a apresentação do Boletim de Ocorrência para remoção do mesmo.

23) - Em caso de pane decorrente a consertos realizados em oficinas de grande distância onde o mesmo se encontra em garantia do mecânico ou da empresa responsável, a assistência em nenhuma hipótese, realizará concessão de reboque para esses casos.

### **- EM RELAÇÃO AO ASSOCIADO E/OU MOTORISTA E ACOMPANHANTES:**

01) - Despesas correspondentes a assistência médica, farmacêutica e hospitalares despendidas pelo associado e seus beneficiários;

02) - Assistência por doenças ou estados patológicos produzidos por consumo voluntário de álcool, drogas, produtos tóxicos, narcóticos ou medicamentos adquiridos sem recomendação médica;

03) - Tentativa de suicídio, doença, ou lesão ocasionadas pela tentativa, ou ainda, causadas intencionalmente pelo associado a si próprio, assim como as que derivam de ações criminosas por ele causadas, direta ou indiretamente;

04) - Assistência derivada de práticas esportivas em competições por parte do associado, ou a participação do veículo do associado em competições, apostas ou provas de velocidade;

05) - Assistência às pessoas transportadas gratuitamente em consequência de pedido de

## **DAS EXCLUSÕES**

carona (pessoas não conhecidas do associado);

06) - Assistência às pessoas, se ultrapassada a capacidade nominal do veículo do associado;

07) - Assistência às pessoas associadas ou a seu veículo, quando em trânsito por estradas ou DAS EXCLUSÕES caminhos de difícil acesso aos veículos comuns, impedidos ou não abertos ao tráfego, de areias fofas ou movediças e que impliquem em equipamentos de socorro fora dos padrões normais;

08) - Despesas extras da estadia (refeições, bebidas, etc...) e todas aquelas que não estejam inclusas no custo da diária do hotel;

09) - A assistência não se estenderá em buscas do “de cujus”, realizações de provas, bem como formalidades legais e burocráticas, no caso de o associado haver desaparecido em acidente, qualquer que seja a sua natureza, implicando em “morte presumida”;

10) - Assistências efetuadas ou solicitadas diretamente pelo associado, sem a prévia autorização da Central de Assistência;

11) - As despesas decorrentes de serviço de assistência jurídica, serão de responsabilidade do associado;

12) - No serviço de traslado de corpo, estão excluídas despesas relativas ao funeral e sepultamento;

13) - Despesas com próteses, óculos, lentes de contato, marca-passos, bengalas e similares, assim como qualquer tipo de doença mental;

14) - Partos e complicações devido ao estado de gravidez;





Rua Benjamim Marques Ferreira, 446 Canaan |  
Sete Lagoas MG | CEP: 35.700-294

31. 3773-0026 | [www.apoioassistencia24horas.com.br](http://www.apoioassistencia24horas.com.br)